JUS SCRIPTUM'S

INTERNATIONAL JOURNAL OF LAW

REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO

a. 19 • v. 9 • n. 1-4 • 2024

14 **Adriano Marteleto Godinho**
Transhumanismo e pós-humanismo: o colapso da humanidade?

36 **Carlos Eduardo Ferreira dos Santos**
A favelização no Rio de Janeiro e propostas de melhorias

88 **Douglas Jurek**
Jurisdição constitucional na era digital: repensar teórico, protagonismo regulatório e desafios interpretativos

171 **Gabriel Passarini**
Patente e inventividade: a patenteabilidade à luz da atividade inventiva

211 **Maria Gabriela Lopes de Macedo**
A fiscalização de constitucionalidade de decisões judiciais pelo Tribunal Constitucional português

276 **Maria Leticia Nogueira Lima**
A crise financeira, a insegurança econômica e o voto populista

342 **Pedro Henrique Custódio Maia Ribeiro e Silva**
Entre os vestígios históricos do Direito Internacional Público e a urgência contemporânea na proteção dos povos indígenas

417 **Renan Melo**
Método comparativo e direito comparado: diferenças e usos

451 **Jordano Paiva Rogério**
Direito da saúde de exceção: o regime excecional de contratação pública covidiana e a repercussão para a aplicação imediata da tutela à saúde

514 **Samara Machado Sucar**
Perspectivas de desenvolvimento de regulação transnacional do sistema financeiro

544 **Talita de Pedro Rossini**
Tratados internacionais de direitos humanos: a interpretação evolutiva no sistema europeu e americano

586 **Luis Fernando de França Romã**
A alternativa semipresidencialista proposta pelo Professor Doutor Honoris Causa Manoel Gonçalves Ferreira Filho

FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa
AAFDL

nelb

JUS SCRIPTUM'S

INTERNATIONAL JOURNAL OF LAW

REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO

Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

2024
a. 19 v.9 n. 1-4

Jus Scriptum's International Journal of Law
Revista Internacional de Direito do Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Ano 19 • Volume 9 • Número 1-4 • Janeiro-Dezembro 2024

Periodicidade Trimestral
ISSN 1645-9024

Equipe Editorial

Diretor da Revista – Editor-In-Chief

Cláudio Cardona

Conselho Editorial – Editorial Board

Joice Bernardo do Carmo, Presidente do NELB
Cláudio Cardona, Diretor da JusScriptum
Patrícia Ferreira de Almeida, Diretora Científica do NELB
Nathalia Schmidt, Diretora Científica do NELB
Maria Mariana Moura, Observadora Externa
Bruno Bueno Assalin
Caio Guimarães Fernandes
Carolina Cerqueira Cruz
Fabrício Quirino
Fernando Antônio Turchetto Filho
Gustavo Martins Baini
Jordano Paiva
Leonardo Castro De Bone
Leonardo Dias da Cunha
Leonardo Pache de Faria Cupello
Maiara Motta
Márcio Roberto Silva
Maria Amélia Renó Casanova
Maria Vitória Galvan Momo
Pedro Rocha Amorim
Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira
Samara Machado Sucar

Conselho Científico – Scientific Advisory Board

Ana Rita Gil, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)
André Saddy, Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (BRA)
Eduardo Vera-Cruz Pinto, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)
Edvaldo Brito, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (BRA)
Fernanda Martins, Universidade do Vale do Itajaí (BRA)
Francisco Rezek, Francisco Resek Sociedade de Advogados (BRA)
Janaina Matida, Faculdade de Direito da Universidade Alberto Hurtado (CHI)
Lilian Márcia Balmant Emerique, Faculdade Nacional de Direito - UFRJ (BRA)
Luciana Costa da Fonseca, Faculdade de Direito da UFPA e do CESUPA (BRA)
Maria Cristina Carmignani, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (BRA)
Maria João Estorninho, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)
Paula Rosado Pereira, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)
Paula Vaz Freire, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)
Rute Saraiva, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)
Sergio Torres Teixeira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco (BRA)
Susana Antas Videira, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (POR)

Pedro Romano Martines, *In memoriam*

Corpo de Avaliadores – Review Board

Anjuli Tostes Faria Melo
Camila Franco Henriques
Carla Valério
Caroline Lima Ferraz
César Fiuza
Eduardo Alvares de Oliveira
Francine Pinto da Silva Joseph
Isaac Kofi Medeiros
J. Eduardo Amorim
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Leonardo Bruno Pereira de Moraes
Leonardo Castro De Bone
Marcelo Ribeiro de Oliveira
Marcial Duarte de Sá Filho
Maria Vitoria Galvan Momo
Plínio Régis Baima de Almeida
Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira
Rafaela Câmara Silva
Renato Sedano Onofre
Silvia Gabriel Teixeira
Thais Cirne
Vânia dos Santos Simões

HOMENAGEM

A Alternativa Semipresidencialista Proposta Pelo Professor Doutor Honoris Causa Manoel Gonçalves Ferreira Filho: Uma Homenagem nos Seus 90 Anos

The semi-presidential alternative proposed by Professor Doctor Honoris Causa Manoel Gonçalves Ferreira Filho: a tribute on his 90th birthday

Luis Fernando de França Romã[1]

O presente texto é uma homenagem ao constitucionalista e Professor Emérito Manoel Gonçalves Ferreira Filho em seus 90 anos de idade completados em 2024 e objetiva sistematizar a sua proposta de melhoria da governabilidade pública no Brasil com a alternativa semipresidencialista, à luz de conceitos da ciência jurídico-política e das experiências portuguesa e francesa. Após breve histórico sobre a trajetória do homenageado e de seu doutoramento honoris causa na Universidade de Lisboa, é apresentada, de forma sistematizada, a proposta semipresidencialista para o sistema de governo brasileiro e suas razões jurídico-constitucionais para tal mudança. O ensaio tem natureza crítica, documental, com perspectiva metódica dogmática no Direito Constitucional tendo por referência o pensamento do homenageado.

Palavras-chave: semipresidencialismo; presidencialismo de coalizão; sistema de governo brasileiro; Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

This paper is a tribute to the constitutionalist and Emeritus Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho on his 90th birthday in 2024. It aims to systematize his proposal for improving public governability in Brazil through a semi-presidential system, drawing on concepts from legal-political science and experiences from Portugal and France. After a brief historical overview of the honoree's career and his Honoris Causa doctorate from the Lisbon University, the text presents a systematic proposal for a semi-presidential system in Brazil's government, along with its juridical-constitutional justifications for such a change. The essay is critical and documentary, employing a methodical doctrinal perspective in Constitutional Law dogmatic with reference to the honoree's ideas.

[1] Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ULisboa) e Mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Advogado.

Keywords: semi-presidentialism; coalition presidentialism; Brazilian government system; Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sumário: 1. Introdução; 2. Trajetória acadêmica de Manoel Gonçalves Ferreira Filho; 3. Alternativa semipresidencialista; 4. Conclusão; 5. Referência Bibliográfica.

1. Introdução

A colaboração entre Brasil e Portugal no compartilhamento de conhecimento científico, doutrinário e jurisprudencial se deve aos estreitos laços acadêmicos tecidos por longos anos das duas margens do oceano Atlântico. No campo disciplinar do Direito Constitucional, a ligação entre os dois países nascera com o constitucionalismo a partir da Revolução Liberal de 1820 e o surgimento de uma família ou subfamília constitucional luso-brasileira[2], que se seguiu durante o século das Constituições, com proximidade, inclusive, observada durante os sucessivos períodos políticos republicano, autoritário e até o advento das ordens democráticas inauguradas pelas constituições Portuguesa de 1976 e Brasileira de 1988.

Nesse contexto, gerações de constitucionalistas encurtaram a distância atlântica e estreitaram o pensamento da ciência jurídico-constitucional. É na compreensão desse ambiente acadêmico que o presente texto é redigido para homenagear o nonagésimo natalício do constitucionalista brasileiro Professor Doutor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que abriu rotas acadêmicas e estreitou as margens entre São Paulo e Lisboa, e, com seus ensinamentos, oportunizou que

[2] Cf. Jorge Miranda, *O constitucionalismo liberal luso-brasileiro* (Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001), 10-11.

gerações de estudantes pudessem ingressar nessa cooperação científica luso-brasileira. Sobressai, por essas razões, a relevância desta homenagem.

A temática subjacente ao texto é a crise de governabilidade e de governança observada no sistema político brasileiro. Com isso, tem-se por objetivo apresentar, de forma sistematizada, a mais recente contribuição acadêmica e jurídico-política do Professor Doutor Manoel Gonçalves Ferreira Filho quanto aos prós e contras do presidencialismo e do parlamentarismo e expor a proposta da alternativa semipresidencialista para o Brasil.

O presente texto em homenagem ao Professor Emérito da Universidade de São Paulo (USP) e Doutor *Honoris Causa* da Universidade de Lisboa (ULisboa) caracteriza-se como ensaio crítico, de natureza documental, doutrinário e sob a perspectiva dogmática do Direito Constitucional, tomando por referencial teórico principal o pensamento jurídico-político do homenageado.

Inicia-se a abordagem com breve histórico sobre a trajetória acadêmica do Professor Doutor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, com enfoque especial para o processo universitário de doutoramento *honoris causa* realizado na ULisboa, seguido pela exposição sistematizada do seu pensamento sobre os problemas do sistema de governo presidencialista no Brasil, considerando a sua proposta de alternativa para o semipresidencialismo, seguido de alguns argumentos, tendo em vista, especialmente, a projeção dos efeitos em perspectiva da adoção de tal alternativa no sistema político brasileiro.

2. A trajetória acadêmica do Doutor *Honoris Causa*[3]

Tendo ingressado em 1953 na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, onde se tornou Bacharel em 1957, cursou o doutoramento em França, na Universidade de Paris, onde obteve o grau de Doutor em maio de 1960 com a tese *Le Statut Constitutionnel des Partis Politiques au Brésil, en Italie em Allemagne et en France*, orientada por Georges Vedel, obtendo a menção *très bien*.[4] Quatro anos depois, conquistou o título de Livre-Docência em Direito Constitucional nas Arcadas do Largo de São Francisco com tese sobre o Estado de Sítio[5].

Concorreu à cátedra de Direito Constitucional em 1969, classificando-se em primeiro lugar ao cargo de Professor Catedrático, tendo apresentado tese sobre o tema do processo legislativo[6] em certame disputado com José Loureiro Junior, José Luiz de Anhaia Mello e José Afonso da Silva.

Após a aposentadoria, mas mantendo as atividades acadêmicas em nível de pós-graduação, recebeu a maior dignidade universitária a ser concedida aos professores aposentados que tenham se distinguido por atividades didáticas e de pesquisa, sendo, pois, titulado como Professor Emérito da USP em 2009.

A relação acadêmica do Professor Doutor Manoel Gonçalves Ferreira Filho com a ULisboa foi sobrelevada no final da década de 1990, quando o Professor

[3] Cf. Pedro Caridade de Freitas, "Manoel Gonçalves Ferreira Filho", em *A Faculdade de Direito de Lisboa no seu centenário, vol. II, Os Doutores*, coord. Martim de Albuquerque (Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2013), 276-278.
[4] Obra traduzida para o Brasil com o título: *Os partidos políticos nas Constituições democráticas* (Belo Horizonte, 1966).
[5] Cf. *O Estado de Sítio: na constiggtuição brasileira de 1946 e na sistemática das medidas extraordinárias de defesa da ordem constitucional* (São Paulo: Saraiva, 1964).
[6] Cf. *Do processo legislativo* (7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012).

Doutor Jorge Miranda, então Presidente do Conselho Diretivo da Faculdade de Direito, propôs o seu doutoramento *honoris causa*:

> O Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, da Universidade de São Paulo, é um dos mais ilustres publicistas brasileiros.
> O seu currículo compreende o doutoramento na Universidade de Paris (Sorbona), uma longa carreira académica, com intervenções significativas dentro e fora do Brasil, e a autoria de obras científicas de relevo, designadamente no campo de Direito Constitucional (entre as quais *O processo legislativo, Estado de Direito e Constituição*, *Comentários à Constituição do Brasil*).
> Universitário de enorme prestígio, tem dado um contributo importante ao desenvolvimento dos estudos jurídicos no Brasil, à consolidação das instituições académicas e à ligação entre a Universidade e a sociedade.
> Por diversas vezes visitou Portugal – com quem tem laços profundos – aqui proferiu conferências e já publicou estudos na Revista da nossa Faculdade.
> Desde há vários anos organiza na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco Encontros de Direito Constitucional, de ressonância internacional, sempre com a presença de professores e juízes portugueses.
> Nestes termos, proponho que seja desencadeado o procedimento tendente à atribuição ao Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho do título de doutor *honoris causa* em Direito pela Universidade de Lisboa.
> 10 de Janeiro de 1997
>
> *Prof. Doutor Jorge Miranda*[7]

Em 28 de Janeiro de 1998 realizou-se a cerimônia solene de doutoramento *honoris causa* na Aula Magna da Reitoria da ULisboa, ocasião em que o Professor Doutor Jorge Miranda salientou sobre o homenageado:

> [...] o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho a quem hoje vai ser feita a imposição solene das insígnias de doutor *honoris causa* em Direito pela Universidade de Lisboa é o terceiro dos grandes Mestres da gloriosa

[7] Jorge Miranda, *Textos ao serviço da Faculdade de Direito de Lisboa* (Lisboa: AAFDL, 2001), 264.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo que assim distinguimos. Antes, só Waldemar Martins Ferreira e Miguel Reale haviam alcançado esse título.

Trata-se de uma das personalidades mais notáveis da vida universitária e da vida pública do Brasil, com um impressionante currículo, um elevadíssimo nível científico e um imenso prestígio dentro e fora do país.

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e pela Universidade de Paris, conquistou, em memorável concurso de provas públicas, a categoria de professor titular de Direito Constitucional.

Foi Diretor da sua Faculdade e continua aí a exercer uma ação insubstituível no ensino, na pesquisa, na ligação à sociedade e na criação de uma verdadeira escola de constitucionalistas com difusão muito para além dos vetustos salões do Largo de São Francisco.

Por mérito próprio, é o presidente do Instituto Pimenta Bueno – Associação Brasileira de Constitucionalistas e membro do conselho executivo da Associação Internacional de Direito Constitucional.

Todos os anos vem organizando Encontros, de ressonância internacional, para discussão dos temas e problemas mais candentes da atualidade jurídico-política, para os quais convida sempre professores e juízes portugueses.

Conferencista escutado em todo o Brasil e na Europa, professor visitante da Universidade de Aix-em-Provence, esteve mais de uma vez, em eventos científicos, na nossa Faculdade e tem trabalhos seus publicados na nossa Revista.

Por outro lado, não se furtou a desempenhar cargos extrauniversitários: Secretário de Justiça, Secretário de Administração e Vice-Governador do Estado de São Paulo, Ministro interino da Justiça, Presidente do Conselho Federal da Educação. Mas desempenhou-os sem nunca afastar o seu perfil de grande universitário.

[...]

Em todos os seus escritos, além do rigor conceitual, dominam a clareza didática da exposição, o português límpido e preciso e uma invejável capacidade de síntese.

No pensamento científico de Manoel Gonçalves Ferreira Filho cruzam-se as linhas clássicas da juspublicística brasileira e ocidental, uma forte

> cultura histórica, referências politológicas provindas principalmente dos Estados Unidos e reflexos da teoria tridimensional do Direito.
> [...]
> A Constituição representa um valor em si. Porém, constitucionalidade e governabilidade têm de se compaginar em concreto – assim como liberdade e segurança no exercício dos direitos dos cidadãos se implicam reciprocamente; e tal como e a primazia do Direito (ou seja, do *justo*, como tal considerado, num dado momento, por determinada comunidade) suscita a questão do lugar a atribuir ao respeito da lei.
> Eis preocupações que acompanham Manoel Gonçalves Ferreira Filho ao longo da sua obra. Eis interrogações que interpelam os juristas de ambas as margens do Atlântico.
> Magnífico Reitor,
> Por unanimidade, tanto o Conselho Científico da Faculdade de Direito quanto o Senado da Universidade aprovaram a minha proposta da concessão do grau de doutor *honoris causa* ao Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho.
> Hoje é com júbilo, e não sem emoção, que solicito a V. Exa. que lhe imponha as respectivas insígnias, tornando, assim, patente o seu ingresso no colégio dos nossos doutores. E sei bem que todos aqui presentes compartilhamos desse júbilo e dessa emoção.[8]

Assim, o Professor brasileiro foi titulado Doutor *Honoris Causa* da ULisboa e solidificou uma via de cooperação acadêmica e científica luso-brasileira, notadamente no campo disciplinar do Direito Constitucional. Ano após ano, alunos brasileiros seguiram – e continuam a seguir – em fluxos contínuos de intercâmbio na formação das ciências jurídico-políticas e tendo por referencial o diálogo entre Professores Doutores do Brasil e de Portugal, daí a importância que durante esse percurso sejam referenciados os mestres, das duas margens do Atlântico, que têm

[8] Jorge Miranda, "No doutoramento *honoris causa* do Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho", *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XXXIX, n. 1 (Coimbra: Coimbra Ed., 1998), 418-420.

produzido conhecimento e permitido essa correspondência no ensino e na pesquisa, tão relevante para a formação no exterior de muitos brasileiros.[9]

3. A alternativa semipresidencialista

Pensando o Direito Constitucional e os problemas políticos, notadamente no campo do sistema de governo e da governabilidade, Manoel Gonçalves Ferreira Filho observa que foi o mau funcionamento do parlamentarismo a causa por levar à procura de nova fórmula para o equacionamento do sistema de governo, de modo que a intenção foi criar uma variante de parlamentarismo que desse maior estabilidade e eficiência à governança pública, sem os vícios notados no presidencialismo.[10]

A inspiração do modelo de sistema político misto vem de França, ao final da Segunda Guerra Mundial, como se pode observar na Constituição de 1958 que reinstitucionalizou a política francesa e a participação do General Charles De Gaulle no campo da governabilidade desse sistema político.

O cerne do modelo misto, como destaca Manoel Gonçalves Ferreira Filho, é a combinação de Chefe de Estado eleito diretamente pelo povo, com um aporte presidencialista, e um Governo, responsável perante o Chefe de Estado e o Parlamento, trazendo, assim, o aporte parlamentarista ao modelo político.[11]

---

[9] Convém mencionar que em 2021 o Núcleo de Estudo Luso-Brasileiro da Faculdade de Direito da ULisboa anunciou a primeira edição do *Moot Court* de Direito Constitucional em homenagem ao Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, cf. NELB, "Inscrições I Moot Court de Direito Constitucional", *Nelb*, publicado em 8 de junho de 2021, https://nelb.pt/2021/06/08/inscricoes-i-moot-court-de-direito-constitucional/.

[10] Manoel Gonçalves Ferreira Filho, *Curso de direito constitucional* (42 ed., Rio de Janeiro: Forense, 2022), 131.

[11] Ferreira Filho, *Curso de direito constitucional*, 132.

Nesta perspectiva, Carlos Blanco de Morais conceitua que o semipresidencialismo envolve a existência de um sistema híbrido ou misto em que o Governo é encabeçado pelo Primeiro-Ministro, que, por consequência, é duplamente responsável no plano político e constitucional: perante o Parlamento e perante o Presidente. Sobressai, nesse sistema, a característica de o Presidente ser eleito por sufrágio universal e dispor da competência de dissolução do Parlamento, como expressão de seu poder de controle e até de direção interinstitucional.[12]

Com efeito, o mencionado Professor Catedrático de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa acentua que esse modelo de governo misto semipresidencialista recolhe atributos do parlamentarismo e do presidencialismo, podendo apresentar pendor presidencial, parlamentar ou, ainda, pendor de "geometria variável", compreendendo ora pendor parlamentar, ora pendor governamental.[13]

O Presidente é Chefe de Estado, mas não Chefe de Governo, possui, no entanto, competências para intervir na governabilidade, a começar, de início, pela seleção, investidura e permanência do Primeiro-Ministro e respectivo Gabinete de Ministros, além dos poderes excepcionais para situações de crise. A posição do Presidente é reforçada politicamente, segundo Manoel Gonçalves Ferreira Filho, pela eleição direta a que é submetido e o cumprimento de mandato fixo, de modo a colocar-se acima das disputas partidárias, a exercer a "grande política".[14]

[12] Carlos Blanco de Morais, *O sistema político no contexto da erosão da democracia representativa* (Coimbra: Almedina, 2018), 231.
[13] Morais, *O sistema político*, 232.
[14] Ferreira Filho, *Curso de direito constitucional*, 132.

Nesse modelo, o Governo deve ter a confiança do Chefe de Estado – Presidente, assim como do Parlamento, de modo que possui dupla responsabilidade política, a evitar a paralisia da governabilidade que as crises parlamentaristas muitas vezes ensejam.

Com esse duplo controle do Governo, se a política adotada é insatisfatória ou é maculada por desvios, pode ocorrer o afastamento tanto pelo Chefe de Estado, quanto por deliberação parlamentar. Além disso, segundo Ferreira Filho, o afastamento do Primeiro-Ministro e Chefe de Governo não causaria as crises que costumam ocorrer em situações análogas no presidencialismo, em que o *impeachment*, por sua própria índole, acentua e perpetua crises políticas, sobressaindo essa vantagem da dupla responsabilidade política do Governo no sistema misto.[15]

Na prática, o sistema político misto pode funcionar tanto como semiparlamentarismo quanto semipresidencialismo[16], realidade que expressa a sistematização doutrinária proposta por Carlos Blanco de Morais quanto ao sistema de geometria variável, posto que a depender do pendor mais parlamentarista ou mais presidencialista de governo, mas cujo cerne político é sempre a coabitação de Chefe de Estado e Chefe de Governo, este responsável tanto frente ao Presidente eleito quanto ao Parlamento.

E por quais razões entende o Professor *Honoris Causa* que tal modelo é a melhor alternativa para o Brasil?

No Brasil, segundo observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o mau funcionamento do sistema presidencial se deve ao desvirtuamento do próprio

[15] Ferreira Filho, *Curso de direito constitucional*, 132-133.
[16] Ferreira Filho, *Curso de direito constitucional*, 134.

sistema que se tornou "presidentismo", como um regime com proeminência do Presidente da República que pode ser comparado a um regime monárquico quase ilimitado. Esse aumento das tarefas governamentais deu maior peso político ao Poder Executivo.[17]

O mau funcionamento do sistema é espelhado, segundo o Professor Ferreira Filho, no descontentamento do povo com a governabilidade e os próprios políticos, verificando-se que por vezes o povo elegeu aqueles candidatos que se apresentavam como desligados da política tradicional e, para infirmar a estabilidade governamental, sempre louvada no presidencialismo, ocorreram *impeachments* de Presidentes da República eleitos, afora as constantes crises políticas, econômicas e sociais.[18]

Além disso, a(s) crise(s) política(s) no Brasil decorre(m) do presidencialismo de coalizão, em função da necessidade de o governo presidencial ter de contar com base de apoio parlamentar, o que desencadeou a organização de clientelas de grupos políticos atuantes por meio de contraprestações. Vale ressaltar, como pondera o Doutor *Honoris Causa*, que há contraprestações aceitáveis, como a conciliação de programas e a partilha de cargos, e, porém, aquelas contraprestações inaceitáveis porque ilícitas criminalmente e imorais. Com efeito, o presidencialismo de coalizão brasileiro depende do aliciamento de apoio político-partidário por meio de barganhas.[19]

> [...] partidos, salvo raras exceções, de programas vazios, amoldados por marqueteiros, não para a defesa de uma doutrina, mas para ganhar votos

[17] Manoel Gonçalves Ferreira Filho, *A ressurreição da democracia* (Santo André: Dia a Dia Forense, 2020), 121.
[18] Ferreira Filho, *A ressurreição da democracia*, 129.
[19] Ferreira Filho, *A ressurreição da democracia*, 129-131.

> e servir a interesses. Por isso, o presidencialismo brasileiro, pela necessidade de cooperação parlamentar, é, numa versão nobre, um presidencialismo de coalizão; numa versão realista, um presidencialismo de interesses; e, numa visão pejorativa, um presidencialismo de corrupção.[20]

Ademais, para mudança, seja para correção de rumos na atuação governamental, seja para o afastamento do governante por malfeitos, tal somente pode ocorrer em razão de crimes de responsabilidade, em decorrência da garantia de estabilidade do presidencialismo, que é resistente a mudanças. Dessa forma, só através de *impeachment* pode-se dar tal afastamento, valendo destacar que o processo é demorado, complexo e com interpenetração dos elementos jurídicos e políticos, e, nada obstante, provoca radicalismos e sequelas negativas duradouras, como acentua o Professor Emérito homenageado.[21]

Para fugir dos males "presidentismo", mas sem cair nos males do parlamentarismo instável, ao Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho parece mais indicado ao Brasil adotar o semipresidencialismo, mantendo-se a escolha popular direta do Presidente da República e a ele cabendo os negócios de Estado, tais como relações exteriores e defesa nacional, com mandato e afastado dos problemas diuturnos da governança política, cabendo a condução do dia a dia político ao Conselho de Ministros, a ser liderado por Primeiro-Ministro nomeado, e eventualmente demitido, pelo Presidente da República eleito.[22]

Pesam a favor da alternativa semipresidencialista a preservação do Presidente, com a flexibilização e a facilitação da governabilidade, ensejando a

[20] Manoel Gonçalves Ferreira Filho, *A alternativa semipresidencialista* (São Paulo: Instituto Pimenta Bueno, 2022), 65.
[21] Ferreira Filho, *A alternativa semipresidencialista*, 62.
[22] Ferreira Filho, *A ressurreição da democracia*, 144.

colaboração entre Executivo e Legislativo, permitindo que o Presidente mude, sem perder a linha política.[23]

Diz ainda Manoel Gonçalves Ferreira Filho que no cerne desse modelo misto está a revalorização da distinção entre Estado e Governo[24], posto que a concertação entre os Poderes Executivo e Legislativo pode tornar mais eficiente a governabilidade e sem a necessidade de o governante, com o objetivo de obter apoio político, ter de distribuir vantagens como ocorre no presidencialismo de coalizão. Ressalta o Professor ora homenageado que os partidos políticos no Brasil, hoje, lavam as mãos, porque se a governança tem êxito, o mérito é do Presidente da República e, por outro lado, se não o tem, a "culpa" também é do próprio Presidente, o que não ocorreria no semipresidencialismo.[25]

5. Conclusão

Nada obstante a Constituição representar um valor em si, constitucionalidade e governabilidade têm de se compaginar em concreto e essa tem sido uma preocupação a acompanhar Manoel Gonçalves Ferreira Filho ao longo de suas obras, levando, por conseguinte, a interpelações entre juristas brasileiros e portugueses, como ressaltado por Jorge Miranda durante a cerimônia solene de doutoramento *honoris causa* ao homenageado.

O pensar a constitucionalidade e a governabilidade passa pelo equacionamento da fórmula de sistema de governo no Brasil, tendo o Professor Emérito da USP buscado refletir junto a alunos a possibilidade de uma variante de

[23] Ferreira Filho, *A alternativa semipresidencialista*, 30-31.
[24] Ferreira Filho, *A alternativa semipresidencialista*, 66.
[25] Ferreira Filho, *A alternativa semipresidencialista*, 86-87.

parlamentarismo que desse maior estabilidade e eficiência à governança pública, sem os vícios já percebidos no presidencialismo.

O funcionamento do sistema presidencial brasileiro, na análise crítica do Professor Titular de Direito Constitucional aqui homenageado, é na verdade um mau funcionamento decorrente do desvirtuamento que o tornou dependente do aliciamento de apoio político-partidário por meio de barganhas, porquanto pela necessidade de cooperação parlamentar para a governabilidade, a coalizão só subsiste como fórmula nobre, posto que, em versão realista é presidencialismo de interesses e, na versão pejorativa, um presidencialismo de corrupção.

No alto de seus 90 anos de idade, o Professor *Honoris Causa* da ULisboa acentua o benefício que pode advir com a revalorização da distinção entre Estado e Governo no Brasil, a exemplo de Portugal, em que a concertação entre os Poderes Executivo e Legislativo pode tornar mais eficiente a governabilidade.

Se é certo que a mudança do sistema de governo não resolverá todos os problemas institucionais brasileiros, não se pode ignorar, no entanto, a necessidade de seu aperfeiçoamento, que passa, segundo Manoel Gonçalves Ferreira Filho, indiscutivelmente por reforma do "presidentismo" brasileiro.

6. Bibliografia

Ferreira Filho, Manoel Gonçalves. *A alternativa semipresidencialista*. São Paulo: Instituto Pimenta Bueno, 2022.
Ferreira Filho, Manoel Gonçalves. *A ressurreição da democracia*. Santo André: Dia a Dia Forense, 2020.
Ferreira Filho, Manoel Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 42 ed., Rio de Janeiro: Forense, 2022.
Ferreira Filho, Manoel Gonçalves. *Do processo legislativo*. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Ferreira Filho, Manoel Gonçalves. *O Estado de Sítio: na constituição brasileira de 1946 e na sistemática das medidas extraordinárias de defesa da ordem constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1964.
Ferreira Filho, Manoel Gonçalves. *Os partidos políticos nas Constituições democráticas*. Belo Horizonte, 1966.
Freitas, Pedro Caridade. "Manoel Gonçalves Ferreira Filho". Em *A Faculdade de Direito de Lisboa no seu centenário, vol. II, Os Doutores*, coord. Martim de Albuquerque. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2013.
Miranda, Jorge. *O constitucionalismo liberal luso-brasileiro.* Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.
Miranda, Jorge. "No doutoramento honoris causa do Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho", *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XXXIX, n. 1. Coimbra: Coimbra Ed., 1998.
Miranda, Jorge. *Textos ao serviço da Faculdade de Direito de Lisboa*. Lisboa: AAFDL, 2001.
Morais, Carlos Blanco de. *O sistema político no contexto da erosão da democracia representativa*. Coimbra: Almedina, 2018.